



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 655 DE 21.03.1968.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal -
de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de -
São Paulo, usando das atribuições que -
lhe são conferidas por lei.....

E, tendo em vista a decorrência do prazo estipulado pelo Artigo
20 (vinte) da Lei Orgânica dos Municípios, (nº 9 842 de 19.09.67)
SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir
na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um
crédito especial na importância de NCR\$ 229,56 (du-
zentos e vinte e nove cruzeiros novos e cinquenta e
seis centavos), para complementar os vencimentos do
Procurador Judicial do Município.--

§ ÚNICO - Para cobertura do crédito especial referido por este
artigo, fica o senhor Prefeito Municipal de Parapuã,
autorizado a utilizar como recurso o excesso de arre-
cação do Imposto de Circulação de Mercadorias que-
se verificará no presente exercício de 1 968 (mil no-
vecentos e sessenta e oito).--

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 21 (vinte e um)
de março de 1 968. (mil novecentos e sessenta e oito).


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Parapuã na data supra e afixada em lugar -
de costume.--


ANTONIO TALARICO
Secretário